

Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC Dispensa de Licitação nº 026/2020 — Proc. Licitatório nº 059/2020

CONTRATO № 117/2020

(de 07 de agosto de 2020)

Termo de Contrato de aquisição de EPIs para uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 059/2020, modalidade de Dispensa de Licitação nº 026/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n° 01.600.293/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Lindomar Ballmann*. CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 12.014.370/0001-67, estabelecido na Rua Marechal Deodoro, n° 177, bairro Cristo Rei, Pato Branco/PR, 85.507-520, representado por seu sócio-administrador, Sr. Dalci Dambros, CPF n° 546.515.499-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1º. O CONTRATADO fornecerá equipamentos de proteção individual para uso dos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Fortuna/SC, conforme segue descrição abaixo:

Item	Descrição do Produto	QTD	UND	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Máscara descartável tripla, com elástico e registro na Anvisa. Embalagem com 50 unidades.	10	CX	Total Block	45,00	450,00
2	Luva Procedimento produzida em latex, embalagem com 100 unidades cada. Tamanho: M	02	CX	Medix	49,00	98,00
3	Avental Descartável, em TNT, manga longa	50	UND	Descartee	5,30	265,00
4	Protetor Facial Acrílico	10	UND	Farmatex	14,50	145,00

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Professor Francisco Boeing, nº 17, Centro, Rio Fortuna/SC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que as despesas com frete, transporte e eventual deslocamentos de funcionários para a entrega do objeto ora licitado são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2º. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3º. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os produtos entregues e os respectivos preços unitário e total. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is).

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4º. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 31/12/2020 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme descrição abaixo:

(1044) 3.3.90.32.99.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7^a. São obrigações do **CONTRATADO**:
- **a)** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os servicos contratados:
- **b)** Realizar a entrega em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- c) Manter a **CONTRATANTE** informada sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8º. São obrigações do CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento pelos produtos adquiridos conforme o disposto na Cláusula Terceira;
- **b)** Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;
- c) Fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9^a. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:
- a) Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- c) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 10^a. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- **b)** O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento;
- **d)** Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) Fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12º. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.



Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 07 de agosto de 2020.

LINDOMAR BALLMANNPrefeito Municipal
Contratante

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Júnior Schmitz CPF: 014.919.699-70 Nome: Késsia Meurer CPF: 081.472.379-95